



PROCESSO Nº 1302/2022 – Pregão Eletrônico 02/2022
CONTRATO nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE DO CRQ-V, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CRQ-V, E A EMPRESA NS SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO - CRQ-V, Órgão público federal de natureza autárquica, CNPJ nº 92.909.068/0001-06, com sede na av. Itaquí, nº 45 - Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente Dr. Paulo Roberto Bello Fallavena, RG nº 1002198941 - SSP/RS, CPF nº 183.656.630-15;

CONTRATADA: NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.586.278/0001-49, estabelecida a Rua Luzitana, 64, Higienópolis, CEP 90520-080 – Porto Alegre/RS, tendo como representante legal o Sr. GELDSO NUNES SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 012.100.270-54, e RG nº 9089881982.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas tem entre si, justo e avençado, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 1308/22, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam por si e seus sucessores, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação temporária de serviços de limpeza, para segundo posto de 04 horas diárias, iniciando dia 15 de Janeiro e finalizando dia 29 de Fevereiro de 2024, na sede do CRQ-V.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1.** O preço unitário de cada turno será de R\$2.473,30 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos).
- 2.1.1.** O valor global é de R\$4.946,60 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais com setenta centavos), sendo 02 postos por dia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia, a partir de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, foi lavrado o presente que, lido e em conformidade, vai assinado pelas partes abaixo, em duas vias de igual teor.

Porto Alegre/RS, 15 de janeiro de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA